



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

C.M.U.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4900	012	<i>[Signature]</i>

LEI MUNICIPAL Nº 4.900

Desafeta e autoriza a permuta de área.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada e autorizada a permuta entre área de terra pertencente ao Município e outra da empresa ASE Empreendimentos e Participações Ltda, conforme descrição:

I – Um lote de terra nº 1, da quadra B, do Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, bairro Casa de Pedra, nesta cidade, sem benfeitorias, com área total de 5.873,87m², pertencente ao Município devidamente avaliado em R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) e os lotes 1 e 2, lote de terra nº 1, da quadra B, situado na Av. Romeu da Costa Silveira, loteamento Jardim Belvedere, nesta cidade, sem benfeitorias, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3.266.0001.000.0, com área total de 382,00 m², lote de terra nº 2, da quadra B, situado na Av. 2, loteamento Jardim Belvedere, nesta cidade, sem benfeitorias, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3.266.0002.000.5, com área total de 420,00 m², devidamente avaliados em R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) respectivamente.

Artigo 2º - As condições e formas para efetivação da permuta serão estabelecidas em documento próprio.

Artigo 3º - As despesas oriundas da efetivação da permuta serão de responsabilidade dos permutantes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2012.

[Signature]
Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 018/12
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1066
DE 16 / 08 / 2012



LEI Nº	FLS	
4900	013	Goni

LEI MUNICIPAL Nº 4.900

Desafeta e autoriza a permuta de área.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada e autorizada a permuta entre área de terra pertencente ao Município e outra da empresa ASE Empreendimentos e Participações Ltda, conforme descrição:

I - Um lote de terra nº 1, da quadra B, do Parque Empresarial João Pessoa Fagundes, bairro Casa de Pedra, nesta cidade, sem benfeitorias, com área total de 5.873,87m², pertencente ao Município devidamente avaliado em R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) e os lotes 1 e 2, lote de terra nº 1, da quadra B, situado na Av. Romeu da Costa Silveira, loteamento Jardim Belvedere, nesta cidade, sem benfeitorias, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3.266.0001.000.0, com área total de 382,00 m², lote de terra nº 2, da quadra B, situado na Av. 2, loteamento Jardim Belvedere, nesta cidade, sem benfeitorias, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3.266.0002.000.5, com área total de 420,00 m², devidamente avaliados em R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) respectivamente.

Artigo 2º - As condições e formas para efetivação da permuta serão estabelecidas em documento próprio.

Artigo 3º - As despesas oriundas da efetivação da permuta serão de responsabilidade dos permutantes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal